

## COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.367, DE 2001 (Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

## I – RELATÓRIO

Trata de Projeto de Decreto Legislativo que aprova o ato constante do Decreto nº 1.367, de 2001, mencionado em epígrafe.

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática se pronunciou pela homologação do Ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que aqui se examina.

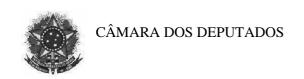
Vem em seguida o PDL a este Colegiado, onde se lança o presente parecer.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Incumbe a este Colegiado pronunciar-se sobre a constitucionaldiade, juridicidade e técnica legislativa das proposições a ele submetidas, na forma regimental.

É da competência do Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de emissora de rádio e



televisão, consoante o inciso XII do art. 49 da Constituição Federal. Esta relatoria não detectou a menor eiva de inconstitucionalidade, injuridicidade ou de má técnica legislativa no Projeto.

Ante o exposto, este Relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.367, de 2001.

Sala de Comissão, em de

de 2002.

Deputado ZENALDO COUTINHO Relator